

LEI MUNICIPAL Nº 76 DE 09 DE ABRIL DE 1.973

IRINEA JOSÉ MIDOLLI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 5º de Lei nº 65 de 8 maio de 1.972, passará a ter a seguinte redação:


"Artigo 5º - Poderá a Prefeitura Municipal, admitir, independentemente de concurso público, para preenchimento dos cargos de Provimento em Comissão, que se constituirão com a seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- | | |
|---|------------|
| 1 Assessor do Gabinete | Padrão E-2 |
| 1 Contador | Padrão D-3 |
| 1 Chefe do Setor Administrativo | Padrão E-1 |
| 1 Encarregado do Setor de Ruas e Avenidas | Padrão D-2 |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de abril de 1.973 - 8º Ano de Instalação do Município -


Irineá José Midolli
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Ediais na mesma data.